

## **LEI Nº992/2011**

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, abono especial de final de ano de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a ser concedido até o dia 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º - A Concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2011

  
DALTON PERIM  
Prefeito Municipal